

REGULAMENTO DE ACESSO E INGRESSO NOS CURSOS DA ESAP-GUIMARÃES

Art.º 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento destina-se a regulamentar o acesso e ingresso nos cursos da ESAP-Guimarães.

Art.º 2º

Candidaturas

1º Ciclo de estudos

1. As habilitações mínimas de acesso aos cursos ministrados na Escola são as legalmente estabelecidas para o ensino público.
2. O ingresso na Escola pode realizar-se nos seguintes regimes:
 - a) Candidatos titulares do 12º ano de escolaridade ou equivalente legal, tendo realizado uma das provas de ingresso definidas para o curso a que se candidata, tendo obtido a classificação mínima de 95 pontos (escala 0 a 200); e ainda tendo obtido na nota de candidatura a classificação mínima de 98 pontos (escala 0 a 200). A nota de candidatura resulta do somatório da classificação final do ensino secundário com o peso de 65% e da classificação da prova de ingresso com o peso de 35%. (Regime Geral)
 - b) Candidatos titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios (Concursos Especiais)

Critérios de seriação:

- 1º Melhor média final do curso não arredondada;
- 2º Antiguidade na obtenção do grau;
- 3º Apreciação curricular

Prioridade aos seguintes contingentes:

- Bacharéis pela ESAP (Guimarães/Porto)
 - Titulares de diploma de Cursos de Especialização Tecnológica afins ao curso a que se candidata;
 - Bacharéis de outras instituições;
 - Licenciados pela ESAP Porto;
 - Licenciados de outras instituições.
- c) Candidatos titulares das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos (Concursos Especiais)

Critérios de seriação:

- 1º Classificação final das provas por ordem decrescente.
- 2º Maior idade do candidato

- d) Candidatos titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica (Concursos Especiais)

Condições:

- Ser titular de um diploma de especialização tecnológica (DET) em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e Construção e Administração em Websites para o acesso à Licenciatura em Artes/Grafismo Multimédia;
- Ser titular de um diploma de especialização tecnológica (DET) em Ilustração Gráfica para o acesso às Licenciaturas em Artes/Desenho e Artes/BD/Ilustração.

Critérios de seriação:

- 1º Melhor média final do curso não arredondada;

- 2º Antiguidade na obtenção do grau;
 - 3º Apreciação curricular
- e) Candidatos portadores de habilitação estrangeira considerada oficialmente equivalente à habilitação de acesso ao ensino superior
- f) Candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, mesmo que o hajam concluído, desde que não sejam titulares de equivalência ou de reconhecimento desse curso em Portugal, podem candidatar-se aos cursos ministrados nesta Escola, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
- a) Terem estado inscritos nesse curso superior em pelo menos dois anos lectivos;
 - b) Terem estado inscritos em pelo menos dois anos curriculares desse curso superior;
 - c) Terem aproveitamento em pelo menos 50% das disciplinas que integram o plano de estudos desses dois anos curriculares.
- Cursos a que se podem candidatar:**
- A um curso superior congénere daquele em que hajam estado inscritos;
 - A um curso superior não congénere daquele em que hajam estado inscritos desde que comprovem aprovação nas disciplinas do curso de ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para ingresso naquele curso.
- g) Candidatos que requeiram reingresso, mudança de curso ou transferência de estabelecimento de ensino superior
3. O número de vagas para os diferentes regimes nos cursos, em cada ano lectivo, é determinada pelos órgãos competentes da Escola e aprovado pelo ministério da tutela.

2º Ciclo de estudos

4. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos de **Mestrado em Ilustração:**
5. a) Titulares de uma licenciatura, ou equivalente legal, nas áreas das Artes Plásticas, Design e Arquitectura com a classificação mínima de 14 valores. Poderão ainda candidatar-se os titulares de licenciaturas com classificação inferior a 14 valores ou licenciados noutras áreas caso o respectivo currículo e portefólio demonstrem adequada preparação científica.
- b) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico.
- Critérios de Seriação**
- Classificação da licenciatura
 - Currículo e portefólio
 - Em caso de empate, dar-se-á preferência aos candidatos portadores de uma Licenciatura em Artes/BD/Ilustração ou Artes/Desenho.
- Caso entenda necessário, o júri poderá efectuar entrevistas a alguns dos candidatos. Da decisão do júri não caberá recurso.
6. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos de **Mestrado em Animação Digital:**
- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas das Artes Plásticas, Multimédia, Cinema, Design e Publicidade com a classificação mínima de 14 valores. Poderão ainda candidatar-se os titulares de licenciaturas com classificação inferior a 14 valores ou licenciados noutras áreas caso o respectivo currículo e portefólio demonstrem adequada preparação científica.
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo.
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico.
- d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido

como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico.

Critérios de Seriação

- Média final do curso de 1º ciclo
 - Análise curricular
 - Média da área científica predominante do curso de Licenciatura Artes/Desenho.
- Caso entenda necessário, o júri poderá efectuar entrevistas a alguns dos candidatos. Da decisão do júri não caberá recurso.

Cursos de Especialização Tecnológica

7. Podem candidatar-se a um Curso de Especialização Tecnológica:
 - a) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente.
 - b) Alunos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10º e 11º anos e tendo estado inscritos no 12º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído desde que tenham obtido aprovação às disciplinas de Língua Portuguesa, Informática (devendo os mesmos estar sujeitos a um plano de formação profissional);
 - c) Titulares de uma qualificação profissional do nível 3;
 - d) Titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional;
 - e) Podem igualmente candidatar-se à inscrição num CET num estabelecimento de ensino superior os indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, aos quais, com base na experiência, aquele reconheça capacidades e competências que os qualifiquem para o ingresso no CET em causa.
8. Para cada candidato será organizado um processo individual do qual constarão todos os documentos que servirão à instrução do seu processo e pedido de ingresso devidamente numerados.
9. As candidaturas processam-se em datas estabelecidas anualmente, podendo, e por requerimento em casos excepcionais, ultrapassar esses prazos.
10. Todas as candidaturas comportam uma taxa definida anualmente em orçamento da Direcção da Cooperativa aprovado em Assembleia Geral.

Art.º 3º

Processo de candidatura

O candidato deverá instruir o processo de candidatura do qual constam os seguintes documentos, de acordo com o respectivo regime:

1º Ciclo de estudos

Regime Geral:

- Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- Fotocópia do B.I.;
- Ficha ENES ou documento(s) comprovativo(s) da titularidade do ensino secundário e da classificação obtida nas provas de ingresso.
- Pagamento da respectiva taxa, não reembolsável.

Candidatos titulares das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos

- Boletim de candidatura devidamente preenchido.

Candidatos titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios

- Boletim de Candidatura devidamente preenchido;
- Certificado de conclusão de curso com as disciplinas discriminadas;
- Fotocópia do B.I.;
- Curriculum Vitae;
- Pagamento da respectiva taxa, não reembolsável.

Candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeiro

- Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- Fotocópia de documento de identificação válido em Portugal;
- Certificado de habilitações do Ensino Superior com a discriminação das UCs ou disciplinas realizadas e a respectiva creditação (quando existente) e classificação;
- Plano de Estudos do curso de origem;
- Pagamento da respectiva taxa, não reembolsável.

Nota: *Toda a documentação deverá ser devidamente* autenticada pelos serviços oficiais de educação do respectivo país e traduzidos por tradutor oficial (excepto documentos em Espanhol, Francês e Inglês).

Candidatos titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica

- Boletim de Candidatura devidamente preenchido;
- Certificado de conclusão de curso com as disciplinas discriminadas;
- Fotocópia do B.I.;
- Curriculum Vitae;
- Pagamento da respectiva taxa, não reembolsável.

Nota: Ficam dispensados do pagamento desta taxa os candidatos que realizaram os Cursos de Especialização Tecnológica na ESAP-Guimarães.

Candidatos que requeiram mudança de curso

- Requerimento em impresso próprio devidamente preenchido;
- Fotocópia do B.I. ou passaporte;
- Documento comprovativo de matrícula e inscrição no ensino superior ou documento equivalente;
- Ficha ENES ou certificado de conclusão do ensino secundário com classificações por disciplina e certificado da classificação obtida na(s) Prova(s) de Ingresso.
- Pagamento da respectiva taxa, não reembolsável.

Nota: Nos casos de mudança de curso dentro da Escola será apenas necessário apresentar o requerimento em impresso próprio.

Candidatos que requeiram transferência

- Requerimento em impresso próprio devidamente preenchido;
- Fotocópia do B.I. ou passaporte;
- Certificado de Habilitações com a discriminação das unidades curriculares ou disciplinas realizadas no curso de origem e a respectiva creditação ECTS (quando existente) e classificação;
- Plano de estudos do curso de origem;
- Programas das unidades curriculares/disciplinas realizadas no curso de origem, devidamente autenticadas;
- Ficha ENES ou certificado de conclusão do ensino secundário com classificações por disciplina e certificado da classificação obtida na(s) Prova(s) de Ingresso;
- Pagamento da respectiva taxa, não reembolsável.

Candidatos que requeiram reingresso

- Requerimento em impresso próprio devidamente preenchido;
- Fotocópia do B.I.;

- Pagamento da respectiva taxa, não reembolsável.

2º Ciclo de Estudos

- Ficha de candidatura devidamente preenchida;
- Certificado de conclusão de licenciatura, quando aplicável;
- Curriculum vitae;
- Portafólio;
- Fotocópia do B.I.;
- Pagamento da respectiva taxa, não reembolsável.

Nota: Ficam dispensados do pagamento desta taxa os candidatos que realizaram os Cursos de Licenciatura na ESAP-Guimarães.

Cursos de Especialização Tecnológica

- Ficha de candidatura devidamente preenchida;
- Certificado de habilitações;
- Fotocópia do B.I.;
- Pagamento da respectiva taxa, não reembolsável.

Art.º 4.º

Exclusão do processo de candidatura

1. Serão liminarmente excluídos do processo os candidatos que:
 - a) Não tenham entregue nos prazos fixados a documentação necessária à regular constituição do seu processo;
 - b) Não tenham habilitação legal e adequada de acesso ao curso superior que pretendem ingressar e a respectiva habilitação precedente;
 - c) Não cumpram as normas que regem o funcionamento da Escola sobre a matéria;
 - d) Prestem falsas declarações;
2. Caso haja sido efectuada matrícula na Escola e se confirme alguma das situações previstas no parágrafo anterior, aquela será anulada bem como os actos praticados ao abrigo da mesma, sem que haja lugar à devolução da propina de candidatura.
3. Os critérios de seriação para cada um dos regimes são definidos pelo órgão competente da Escola e passíveis de alteração em cada ano lectivo.

Art.º 5º

Habilitações Estrangeiras

1. Os candidatos portadores de habilitação estrangeira serão sujeitos às regras gerais de candidatura devendo, previamente, obter equivalência das suas habilitações junto do Ministério de Educação.
2. O pedido de ingresso deve indicar o curso em que o candidato se pretende matricular e inscrever podendo candidatar-se apenas a cursos para os quais tenha habilitações de acesso adequados.
3. O pedido de ingresso será apresentado nos prazos fixados para esse efeito, devendo ser instruído de acordo com o regime definido.

Art.º 6º

Matrícula

1. A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa num curso da Escola.
2. A matrícula é permitida ao candidato que cumpra as seguintes condições:
 - a) Tenha satisfeito os requisitos legais de ingresso;

- b) Satisfaça as condições de natureza administrativa respeitante à entrega da documentação comprovativa de identidade do candidato e da titularidade das habilitações de acesso ao curso em que pretende matricular-se;
 - c) Satisfaça o pagamento da propina de matrícula na Escola, a qual será válida somente enquanto o aluno frequentar a Escola ininterruptamente;
 - d) Seja a matrícula efectuada pelo próprio ou por outra pessoa munida com procuração bastante.
3. São considerados alunos da Escola todos os que nela estiverem matriculados e inscritos nas suas unidades curriculares.
 4. Os alunos que interrompam por um ano lectivo a frequência dos cursos, perdem a categoria de alunos da Escola, podendo readquiri-la somente através de nova matrícula.
 5. A matrícula é obrigatória para todo os que ingressem pela primeira vez na Escola ou que tende deixado de ter matrícula válida hajam perdido a qualidade de alunos, quer por interrupção dos estudos durante um ano lectivo ou mais (sem ser motivada por prestação de serviço militar obrigatório) quer por anulação.
 6. No caso do aluno não satisfazer quaisquer das disposições anteriores, ou preste falsas declarações, ser-lhe-á anulada a matrícula, sem direito a restituição da respectiva taxa.

Art.º 7º.

Anulação voluntária da matrícula

1. Um aluno poderá anular a sua matrícula, mediante requerimento feito em impresso próprio.
2. O pedido de anulação de matrícula terá de ser feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início das aulas.
3. Aos estudantes será restituído 80% do valor da propina de matrícula somente se o seu pedido de anulação for efectuado no prazo indicado no parágrafo anterior.
4. Se o pedido de anulação é feito após a primeira matrícula, o aluno é considerado como nunca tendo sido matriculado.

Art.º 8º.

Inscrição

1. Inscrição é o acto que faculta ao aluno, depois de matriculado, a frequência das diversas unidades curriculares do curso em que está matriculado, sendo a primeira inscrição realizada simultaneamente com a matrícula.
2. O aluno é sempre obrigado a inscrever-se num ano lectivo de um curso devendo inscrever-se prioritariamente às unidades curriculares obrigatórias que tenha em atraso.
3. A inscrição num ano de um curso implica o pagamento das propinas a fixar pela entidade titular da Escola.
4. Em cada ano lectivo o aluno pode inscrever-se em unidades curriculares cujo somatório de creditação não ultrapasse os 75 ECTS.
5. Os alunos, qualquer que seja o seu regime de ingresso, sujeitar-se-ão aos programas e organização (horários) dos cursos.
6. A inscrição nas diversas unidades curriculares será sempre condicionada pelos regimes de precedências e prescrições em vigor.
7. Só são permitidas alterações à inscrição no período de inscrição fixado em calendário.
8. Um aluno poderá anular a sua inscrição mediante requerimento de desistência, feito em impresso próprio, ficando porém sujeito ao pagamento de uma propina igual à da frequência do ano em curso.
9. A anulação na unidade curricular precedente implica a anulação na unidade curricular precedida correspondente.
10. As inscrições efectuam-se nos prazos fixados para o efeito em cada ano lectivo.
11. A inscrição é efectuada pelo próprio ou por outra pessoa munida com procuração bastante.

12. Os alunos são responsáveis pela correcta inscrição nos termos deste Regulamento, sendo a todo o tempo anuladas as inscrições feitas irregularmente, bem como todos os actos realizados ao abrigo das mesmas.
13. Para além dos alunos inscritos num curso, podem inscrever-se nas unidades curriculares ministradas na Escola outros interessados.
14. A inscrição a que se refere o parágrafo anterior, pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.
15. As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação são objecto de certificação, são obrigatoriamente creditadas, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior e são incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.
16. Pela inscrição nos termos do parágrafo 13 é devida uma propina a fixar pela entidade titular da Escola.

Art.º 9º.

Anulação voluntária da inscrição

1. Um aluno poderá anular a sua inscrição mediante requerimento feito em impresso próprio.
2. A anulação da inscrição em unidades curriculares atrasadas só é possível em simultâneo com a anulação da inscrição do ano curricular.
3. A anulação de inscrição não será considerada para efeito de prescrição, somente se for feita no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início do ano escolar.
4. Aos estudantes será restituído 80% do valor da propina de inscrição somente se o seu pedido de anulação for efectuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início das aulas.
5. Com o pedido de anulação de inscrição o aluno devolverá o seu cartão escolar.

Art.º 10º

Regime de precedências

As tabelas de precedências são aprovadas em Conselho Científico e constam do Regulamento de Frequência e Avaliação.